



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 033/2026 – Revoga a Lei nº 3.617, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre a desafetação da categoria de bens de uso comum do povo para bens dominiais do município de Maracanaú e a doação do imóvel para a associação deficiência superando limites – ADESUL e dá outras providências.

### RELATÓRIO

O projeto que acompanha a mensagem de nº 033/2026 trata de revogação de lei municipal, qual seja, lei nº 3.617, de 27 de novembro de 2024.

Entretanto, após análise do ordenamento jurídico municipal, constatou-se que a referida norma já foi revogada por legislação superveniente, qual seja, a Lei nº 3.819, de 26 de janeiro de 2026, não mais produzindo efeitos no mundo jurídico.

### PARECER

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à admissibilidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições.

No presente caso, verifica-se que o projeto em análise pretende revogar norma já inexistente no ordenamento jurídico, por ter sido anteriormente revogada. Tal circunstância evidencia ausência de objeto e inutilidade da proposição, configurando vício de juridicidade e inadequação técnica.

Dessa forma, resta caracterizada a não admissibilidade da matéria, por ausência de interesse legislativo e por não produzir qualquer efeito jurídico concreto.

Nos termos do art. 80 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maracanaú:

Art. 80. Se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final entender pela não admissibilidade da proposição, determinará



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

o seu arquivamento, devendo dar a devida  
publicidade.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final opina pela **NÃO ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 033/20260 de autoria do Chefe do Poder Executivo, determinando o seu **ARQUIVAMENTO**, nos termos do art. 80 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em 31 de março de 2026.

Relator CCJ